

14ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação das executadas **CR TABOÃO COOPERATIVA RESIDENCIAL AUTO FINANCIADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.713.661/0001-64; **CONCIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA (atual CONCIMA S/A CONSTRUÇÕES CIVIS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.373.833/0001-92. **A Dra. Clarissa Rodrigues Alves**, MM. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **ROSANA APARECIDA TAVARES E OUTRO** em face de **CR TABOÃO COOPERATIVA RESIDENCIAL AUTO FINANCIADA E OUTRO - Processo nº 1116638-37.2016.8.26.0100 – Controle nº 2256/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/07/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 23/07/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 23/07/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 23/10/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da

MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 201.500 DO 12º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** O Apartamento sob nº 21, localizado no 2º andar, do Bloco “F”-Prédio “F-2” (Begonia 2), do “Condomínio Bosques do Itaim”, no Distrito de Itaim Paulista, com acesso pela Avenida Marechal Tito, nº 8.001, com a área útil de 46,00m², área comum de 22,02m², perfazendo uma área total construída de 68,02m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,270% no terreno e nas coisas comuns do condomínio. **Consta na Av.5 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.7 desta matrícula** que nos autos da ação Cível, Processo nº 00202903620108260309, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, foi determinada a indisponibilidade de bens de CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.9 e 12 desta matrícula** que nos autos da ação Trabalhista, Processo nº 00008881120125150032, em trâmite na 23ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas/SP, foi determinada a indisponibilidade de bens de CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0035409-29.2003.8.26.0100, em tramite na 21ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por SIDNEY PEREIRA DA ROCHA contra CRISTIANE PEREIRA DA ROCHA E OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da ação Cível, Processo nº 00241023320038260309, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, foi determinada a indisponibilidade de bens de CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA. **Contribuinte nº 133.280.0635-3 (em área maior).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e há débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 452,02 (23/06/2020). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para dezembro de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 209.654,88 (março/2018).

São Paulo, 23 de junho de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Clarissa Rodrigues Alves
Juíza de Direito